



Região Metropolitana de
SOROCABA

PDUI 
PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO
REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

GUIA METODOLÓGICO DO PDUI
Região Metropolitana de Sorocaba

GUIA METODOLÓGICO DO PDUI Região Metropolitana de Sorocaba

1. INTRODUÇÃO

O **Guia Metodológico do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Sorocaba (PDUI-RMS)**, aprovado pelo Comitê Executivo, subordinado ao Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba (Deliberação CD 01/16), tem por objetivo orientar a produção do PDUI-RMS e o acompanhamento desse processo, até a aprovação do projeto de lei de formalização, a ser encaminhado à Assembleia Legislativa Estadual por iniciativa do GESP, nos termos estabelecidos pelo § 4º do Art.10 do Estatuto da Metrópole.

Contém a definição do escopo do PDUI-RMS, os objetivos do processo e descrição da metodologia participativa, considerando as seguintes **questões e/ou aspectos estruturais**:

- Processos de expansão e de estruturação da metrópole, com vistas à indicação de diretrizes de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial, a serem contempladas no PDUI, nos planos setoriais, voltados à execução das funções públicas de interesse comum (FPICs) e nos planos diretores dos municípios metropolitanos;
- Eixos de expansão e rede de centralidades da RMS;
- Regulações urbanísticas dos municípios metropolitanos e avaliação da possibilidade de utilização de novos instrumentos que possam apoiar a ação metropolitana;
- Conectividade física e acessibilidade metropolitana, considerando a rede de conexões entre a RMS e outros centros dinâmicos internos e externos ao ESP;
- Padrões de mobilidade urbana, abrangendo análises dos sistemas, redes de equipamentos e condições de deslocamento de pessoas no território metropolitano;
- Patrimônio ambiental disponível e capacidade de produção de serviços ecossistêmicos, abrangendo a definição de alternativas de uso sustentável dos ativos ambientais disponíveis, inclusive a agricultura;
- Qualidade de vida urbana, derivada principalmente da análise das condições de provimento dos sistemas de infraestrutura e serviços urbanos, privilegiando abastecimento de água, drenagem, coleta e tratamento de esgoto e a disposição e tratamento dos resíduos sólidos, que têm impacto importante não apenas nas condições de vida da população, mas também sobre a qualidade e a eficiência do território metropolitano;
- Dinâmica econômica regional, apontando as atuais tendências de crescimento e reestruturação da RMS, com foco nas variáveis da indústria, serviços e seus efeitos no emprego, renda e base fiscal.

2. RESULTADOS ESPERADOS

Conforme prevê a Lei nº 13.089/2015, os trabalhos a serem desenvolvidos envolvem, em síntese, a produção dos seguintes resultados:

- a. Diretrizes para as funções públicas de interesse comum, incluindo a proposição de projetos e ações prioritários para investimento na RMS;
- b. Macrozoneamento da RMS, com indicação de áreas a serem objeto de projetos destinados ao equacionamento de problemas nas dimensões das funções públicas de interesse comum dos municípios metropolitanos, abrangendo, por exemplo: áreas com restrições à urbanização, visando à proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; áreas sujeitas a controle especial pelos riscos advindos de desastres naturais; áreas para adensamento urbano; áreas destinadas à implantação de HIS, áreas a serem destinadas a projetos e empreendimentos de caráter regional/metropolitano, entre outras;
- c. Diretrizes para a ação do estado e dos municípios no parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, com vistas à implantação da proposta de Macrozoneamento do PDUI;
- d. Diretrizes para a articulação intersetorial das políticas públicas;
- e. Definição do sistema de monitoramento e avaliação da implantação dos projetos e ações do PDUI;
- f. Proposta de sistema de acompanhamento da implementação das propostas do PDUI, com identificação de responsabilidades, cronogramas, fontes de recursos, etc ;
- g. Escopo do Sistema de Planejamento Integrado da Metrópole, no que se refere à estrutura de desenvolvimento de projetos de intervenção regional/metropolitana e a política de regramento interfederativo de dados, informações e monitoramento da Metrópole.

Ou seja, **o PDUI tem como escopo central a proposição de diretrizes de política metropolitana e a indicação de projetos e ações indicadas para o ordenamento territorial da RMS**, com vistas à (i) reduzir a desigualdade entre áreas com grande concentração de emprego e infraestrutura em relação aos territórios de vulnerabilidade social; (ii) reduzir os efeitos indesejáveis da expansão urbana, sobretudo em relação à produção de assentamentos informais e à pressão sobre o meio ambiente, com ênfase às áreas produtoras de água; (iii) identificar territórios estratégicos associados aos sistemas de infraestrutura metropolitanos e/ou a empreendimentos de porte regional, que possam ser potencializados visando o estímulo à implantação de usos compatíveis com uma metrópole desenvolvida.

3. METODOLOGIA

A elaboração do PDUI-RMS deverá considerar horizontes de curto, médio e longo prazos, abrangendo os períodos temporais de 2025, 2035 e 2040.

Deverá utilizar abordagem transversal de aspectos estratégicos do desenvolvimento regional, considerando as dinâmicas recentes e as tendências de evolução dos aspectos abordados, privilegiando análises e/ou proposições correspondentes à dimensão físico-territorial do desenvolvimento.

O Plano deverá considerar o papel da RMS e do seu polo, o município de Sorocaba, na articulação com a rede urbana e a economia da MMP e do ESP. Também deverá conferir um papel central à análise da articulação intra-regional, considerando particularidades do desenvolvimento das Sub-Regiões e municípios que integram a RMS, e propondo mecanismos e instrumentos que possam promover o desenvolvimento integrado das dinâmicas socioeconômicas, urbanas e ambientais em nível regional.

O PDUI-RMS deverá considerar as diretrizes, projetos e ações definidos no âmbito do Plano de Ação da Macrometrópole Paulista (PAM 2013 / 2040), bem como as diretrizes e propostas definidas pelos planos diretores municipais, os planos setoriais incidentes sobre o território da RM Sorocaba e outros que possam eventualmente subsidiar as análises e propostas para a Região.

Como etapa inicial e indispensável do trabalho, deverá ser planejada a realização de um balanço sistemático dos planos indicados, analisando-se as convergências e divergências entre suas propostas, constituindo-se, dessa forma, um apoio seguro para as indicações de diretrizes e propostas a serem definidas pelo PDUI-RMS.

O PDUI-RMS indicará diretrizes, projetos e ações para o conjunto do território da RMS considerando as Sub-Regiões, definidas pela Lei Complementar Estadual nº 1241, de 9 de maio de 2014. Identificará, ainda, os principais conflitos referentes ao uso e ocupação do solo e/ou as complementaridades entre os Planos dos municípios metropolitanos e terá, ainda, o escopo de: mapear e propor formas de apropriação de espaços de caráter metropolitano por interesse econômico, ambiental, cultural e outros, de forma a constituir áreas de interesse metropolitano, que podem mesclar usos públicos e privados e serem objeto de gestão interfederativa.

O desenvolvimento dos trabalhos deverá permitir, também, a indicação de diretrizes e instrumentos que possam nortear e favorecer a elevação da qualidade de vida dos centros urbanos, bem como desenvolver a consciência e a identidade metropolitana.

Terá por base o diagnóstico das principais potencialidades e dos problemas e/ou gargalos da realidade regional, bem como a formulação de uma visão de futuro desejado, como apoio à formulação das políticas, projetos e ações para o território da RMS. Ou seja, o trabalho a ser realizado deverá considerar as seguintes orientações básicas:

- Identificar os fatores críticos que podem impactar no desenvolvimento regional, bem como os projetos e/ou ações portadores do futuro, evidenciando potencialidades e sinergias que possam conduzir à implementação do cenário desejado para o desenvolvimento da RMS;
- Mapear os principais gargalos e/ou entraves que podem impedir a consecução do futuro desejado;

- Identificar conflitos e/ou complementaridades entre as agendas dos municípios, assim como entre os planos diretores municipais;
- Propor diretrizes, projetos e ações para o equacionamento de questões e/ou problemas de interesse comum, priorizando propostas e projetos de caráter transversal, definidos com base nos diagnósticos realizados e na visão de futuro desejado, envolvendo o setor público e demais agentes do desenvolvimento regional;
- Propor formas de integração entre grandes projetos de investimento programados para a RMS, abrangendo os de responsabilidade direta do Estado, ou de outros níveis de governo, os de responsabilidade da iniciativa privada, e, ainda, aqueles que eventualmente venham a ser objeto de Manifestação Pública de Interesse.

Sendo assim, a formulação do PDUI-RMS deverá privilegiar o desenvolvimento de análises e a formulação de diretrizes e indicação de projetos e ações estruturantes, capazes de promover o equacionamento dos gargalos e dos pontos críticos do desenvolvimento regional, observando eixos integradores, situados nas seguintes dimensões: conectividade territorial e competitividade econômica; coesão territorial e urbanização inclusiva; e governança metropolitana. Abordará questões e aspectos como:

- Identificação e análise da dinâmica de desenvolvimento econômico regional, avaliando as sinergias entre os investimentos nos sistemas de infraestrutura de apoio à indústria, comércio e serviços e evidenciando fatores de superação das disparidades sócio-espaciais, a conexão de centralidades urbanas e os níveis de abrangência dos serviços e das infraestruturas metropolitanas;
- Caracterização da dinâmica da urbanização e da expansão urbana, com foco na necessidade de superação das dicotomias sócio-espaciais, de conexão de centralidades e de melhoria do acesso aos serviços e infraestruturas metropolitanas;
- Atualização das análises demográficas e identificação de trajetórias de mudanças no território da RMS e suas repercussões nas demandas de habitação, de infraestrutura e serviços, com ênfase naquelas que dizem respeito à mobilidade urbana;
- Caracterização e análise da expansão urbana e da configuração do uso do solo na RMS, com ênfase nos seguintes aspectos/questões: a) ocupação irregular; déficit e inadequação habitacional; b) disponibilidade de áreas para intervenção e promoção de habitação de interesse social; c) preservação, recuperação e/ou utilização sustentável dos recursos naturais, com ênfase para a questão da água; d) articulação entre os municípios no uso e ocupação do solo e na dinâmica de parcelamento e expansão urbana;
- Avaliação dos investimentos e ações estratégicas necessárias para promover a inovação e o desenvolvimento de setores e atividades caracterizados por alta e média alta intensidade tecnológica concentrados na RMS (fomento à P&D, implantação de parques tecnológicos, articulação universidade-empresa), incluindo a formação de profissionais para atender as novas exigências da competitividade econômica;

- Avaliação de fatores e estratégias de superação da distribuição desigual das oportunidades econômicas no território da RMS, com vistas ao equacionamento das desigualdades socioespaciais, com repercussões nos processos de desenvolvimento e de coesão territorial, e à adoção de requisitos de sustentabilidade ambiental como componentes da competitividade econômica regional;
- Avaliação dos aspectos ambientais e da sua relação com os marcos regulatórios e as dinâmicas territoriais;
- Avaliação de investimentos estruturadores e ações estratégicas que sejam promotoras de coesão territorial e que convertam as diferenças territoriais em vantagens, explorando complementaridades e sinergias entre sub-regiões que integram a RMS;
- Avaliação de cenários de investimentos, ações e instrumentos disponíveis visando intervenções integradas na RMS, com foco no impacto no atendimento habitacional, compreendendo: a) atuação em áreas urbanas informais e de risco (favelas e loteamentos clandestinos); b) recuperação de áreas degradadas; c) restrição às ocupações de áreas ambientalmente frágeis e d) produção de novas unidade de habitação HIS e HMP; reconversão funcional de territórios com evidências de obsolescência de usos e degradados.
- Avaliação das diversas modalidades de financiamento de ações metropolitanas, identificando sua adequação, vantagens e desvantagens para as ações do Plano; identificação de instrumentos de regulação e de políticas fiscais que aumentem a capacidade de financiamento de programas e projetos de interesse da RMS, com ênfase naqueles capazes de adensar a participação do setor privado no financiamento de projetos estratégicos de desenvolvimento urbano da RMS.

4. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS PARTICIPATIVAS

Em atendimento às disposições do Estatuto da MetrÓpole **a instância básica para a elaboração do PDUI é o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba**, composto por 27 representantes dos municípios da RMS e representantes do Governo do Estado de São Paulo, (Lei Complementar Estadual no 1241/2014) **e o Comitê Executivo** (Deliberação nº CD 01/16), composto por 8 membros, e seus respectivos suplentes, a saber: 1) pelos prefeitos presidentes dos Conselhos Consultivos das 3 sub-regiões da RM Sorocaba; 2) pelo presidente do Consórcio de Estudos de Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba – Ceriso; 3) pelos representantes do Estado de São Paulo, respectivamente - Secretaria de Transportes Metropolitanos, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Habitação e Secretaria de Recursos Hídricos.

A **Secretaria Executiva do Comitê Executivo** será exercida pela Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano– EMPLASA.

Destaca-se que o Comitê Executivo será a instância decisória dos processos e dos produtos do PDUI, sendo regido por gestão colegiada, com a eleição de um coordenador dentre os seus membros.

Este constituirá **Grupos de Trabalho (GTs)**, ao longo do processo de formulação do PDUI - RMS, conforme as demandas de aprofundamento de questões temáticas e/ou regionais, privilegiando abordagens integradas e transversais.

À Emplasa caberá a coordenação dos trabalhos de sistematização de levantamentos, diagnósticos, desenvolvimento de estudos técnicos, a serem debatidos pelos Grupos de Trabalho, para subsidiar o debate e a condução dos processos de formação de consensos sobre as propostas a serem apresentadas pelo no PDUI. Será também responsável pela relatoria do processo de desenvolvimento do Plano e pela organização de seus produtos.

Cabe destacar, ainda, que os **Conselhos das Cidades e Conselhos Setoriais Municipais comporão instâncias consultivas**, cuja participação se dará ao longo do processo de elaboração do PDUI.

5. FORMATO DAS ATIVIDADES PARTICIPATIVAS DA SOCIEDADE

Conforme estabelecido nos art. 43 e 44 da lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a gestão democrática das cidades e das regiões metropolitanas deve incluir obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade. Nesse mesmo sentido, os itens I e II do parágrafo 2º do art.12 da Lei 13.089/2015 (Estatuto da MetrÓpole) também definem a necessidade de debater com os diversos segmentos da sociedade os elementos mínimos que comporão o PDUI-RMS, quais sejam:

- Diretrizes para as funções públicas de interesse comum, incluindo projetos estratégicos e ações prioritárias para investimentos;
- Macrozoneamento da unidade territorial urbana;
- Diretrizes quanto à articulação dos Municípios no parcelamento, uso e ocupação no solo urbano;
- Diretrizes quanto à articulação intersetorial das políticas públicas afetas à unidade territorial urbana;
- Delimitação das áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural;
- Sistema de acompanhamento e controle de suas disposições.

Os processos participativos, a serem implementados no âmbito do processo de elaboração do PDUI terão o formato de audiências públicas, com participação de representantes da sociedade civil, em todos os municípios metropolitanos, a publicidades dos documentos e informações produzidas e o acompanhamento do Ministério Público.

Deverão permitir que segmentos sociais organizados explicitem convergências e discordâncias, em relação às propostas elaboradas pelo poder público. Deverão permitir, também, a formulação de novas proposições e o aperfeiçoamento das propostas apresentadas, podendo influir na formulação dos instrumentos de política urbana integrada das regiões metropolitanas.

Os processos participativos devem permitir a explicitação de conflitos, a construção de consensos e a pactuação de acordos.

Devem facultar, também, a possibilidade de ampliar o conhecimento da sociedade a respeito da política urbana e das possibilidades de construção de ações metropolitanas, qualificando progressivamente os debates públicos nessa matéria. Nesse sentido, as atividades participativas de consulta e deliberação da sociedade deverão garantir:

- A publicidade dos estudos que embasarão a composição das propostas;
- A publicidade e disponibilização de material (Caderno de Propostas, 1.a versão da Minuta do PL do PDUI e versão Consolidada do PL do PDUI), com antecedência mínima de 10 dias da realização da 1.a atividade participativa de cada etapa de elaboração do PDUI;
- A publicidade e registro de todas as propostas e considerações recebidas durante os processos de consulta, bem como a devolutiva para a sociedade quanto a incorporação ou não das sugestões formuladas;
- A divulgação preliminar da forma de realização do processo participativo (cronograma, objetivo de cada atividade, formato da recepção de propostas, formato da devolutiva).
- A aprovação final do PL do PDUI a ser enviado à ALESP, pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba, após aprovação pelo Comitê Executivo.

O processo participativo conterà etapas consultivas e etapa final deliberativa. Para tanto, serão promovidas discussões do Caderno de Propostas e discussão da 1ª Minuta do PL do PDUI. Durante a etapa consultiva, todas as propostas recepcionadas no processo de trabalho serão sistematizadas e devidamente analisadas pelo Comitê Executivo, sendo garantida ampla divulgação das propostas incorporadas no PDUI - RMS.

O processo participativo envolve:

Mobilização:

- **Divulgação na mídia**, envolvendo: (i) anúncio em jornais de grande circulação, em jornais municipais e regionais e no sistema de transporte público; (ii) textos

comunicadores para veiculação em rádio; e (iii) textos comunicadores e convites em portais (R7, UOL, Terra, IG, Folha.com etc.) e redes sociais;

- **Convites dirigidos** a agentes e atores sociais estratégicos da sociedade civil (universidades, categorias profissionais, sindicatos, movimentos sociais, ONGs, associações, etc);
- **Produção de anúncios/banners** para divulgação das atividades participativas em locais estratégicos de grande circulação.

Informação:

- Disponibilização prévia dos produtos a serem discutidos nas atividades participativas (Caderno de Propostas, 1.a versão da Minuta do PL do PDUI e versão Consolidada do PL do PDUI);
- Divulgação de listas de presença, atas e relatórios de sistematização de propostas recebidas durante as atividades participativas realizadas;
- Emissão de boletins informativos sobre o andamento da elaboração do PDUI.

Devolutiva:

- Disponibilização de quadros com as propostas recebidas no decorrer do desenvolvimento das atividades participativas;
- Disponibilização de Relatórios com análise das propostas e tratamento conferido as mesmas (incorporadas ou não incorporadas, com justificativa).

Para amparar os procedimentos de comunicação pública e divulgação do processo participativo, assim como para hospedar ferramentas digitais de participação popular, será criada uma **Plataforma Digital do PDUI-RMS**.

A plataforma digital deve contemplar as seguintes funcionalidades: (i) disponibilização de arquivos; (ii) divulgação de informações e textos explicativos; (iii) atualização de notícias e agendas; e (iv) hospedagem de ferramentas digitais de participação social. Para isso, a plataforma deve incluir:

1. **Página inicial com notícias atualizadas semanalmente e indicação da agenda** de elaboração do PDUI, destacando as informações relativas às atividades participativas presenciais;
2. **Espaço para visualização de vídeos do YouTube**, referentes às gravações das atividades presenciais e pequenos filmes eventualmente produzidos sobre o PDUI;
3. **Acervo ou biblioteca de subsídios** ao processo de desenvolvimento do PDUI, com arquivos de apresentações, mapas, leis relacionadas ao tema e documentos diversos;

4. **Páginas especiais com os arquivos referentes aos produtos elaborados**, disponibilizados tanto em formato fechado de fácil visualização (PDF), como em formatos abertos (ODT, XLS, KMZ, SHP);
5. **Páginas explicativas sobre o processo** de desenvolvimento do PDUI, incluindo textos descritivos e infográficos que auxiliem a apreensão do conteúdo exposto;
6. **Ferramentas digitais de participação social**, incluindo:
 - a. Aplicativo da **Minuta Participativa**, que permitirá ao cidadão incluir sugestões e fazer considerações à proposta, vinculando sua contribuição especificamente a um Título, Capítulo ou Artigo da Minuta do PL;
 - b. Aplicativo para recebimento de **Fichas de Propostas Online**, direcionadas ao público com conhecimento técnico, para facilitar o envio de contribuições específicas e consubstanciadas;
 - c. Outros possíveis aplicativos podem ser lançados periodicamente, em diversas fases do desenvolvimento do PDUI e mesmo posteriormente à sua conclusão, com vistas ao seu monitoramento.

ORGANOGRAMA



ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PDUI-RMS

